



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 28 de janeiro de 2013.

***Neli Lima Pereira
Pregoeira***

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 – CASAL – 27/02/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO RESERVATÓRIO R-02, LOCALIZADO NO PARQUE GONÇALVES LEDO, BAIRRO DO FAROL, EM MACEIO-ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO RESERVATÓRIO R-02, LOCALIZADO NO PARQUE GONÇALVES LEDO, BAIRRO DO FAROL, EM MACEIO-ALAGOAS.

Casal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO RESERVATÓRIO R-02, LOCALIZADO NO PARQUE GONÇALVES LEDO, BAIRRO DO FAROL, EM MACEIO-ALAGOAS.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2013 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 14130/2012 e 206/2011 –CTE/UNJARAGUÁ, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **27/02/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparos no reservatório R-02, localizado no Parque Gonçalves Ledo, bairro do Farol, em Maceió - Alagoas., conforme especificado no Projeto Básico neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparos no reservatório R-02, localizado no Parque Gonçalves Ledo, bairro do Farol, em Maceio-Alagoas., conforme especificado no Projeto Básico neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 - O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 33.231,50 (trinta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11203 – UN-JARAGUÁ
Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica301000 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Termo de Referência e Planilha

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação



ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.



Companhia de Saneamento de Alagoas

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

| DECLARAÇÃO | |
|---|--|
| Cumpra plenamente os requisitos de habilitação | |
| (Nome da Empresa) | _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. |
| Local e data | |
| (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa) | |

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.



7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

DIA 27/02/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparos no reservatório R-02, localizado no Parque Gonçalves Ledo, bairro do Farol, em Maceió - Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

DIA 27/04/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparos no reservatório R-02, localizado no Parque Gonçalves Ledo, bairro do Farol, em Maceió - Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto desta licitação.

7.2.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos, conforme Anexos I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;



7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Informar o nome do responsável pela assinatura do contrato com todas as suas qualificações pessoais (nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, RG, cargo que exerce na empresa).

7.2.1.10. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores apresentados na planilha do Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.2.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (§3º do art.48 da Lei 8.666/93).

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço



Companhia de Saneamento de Alagoas

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Inscrição CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Companhia de Saneamento de Alagoas

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

f) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA, bem como apresentação de atestado(s) técnico(s) de maior relevância, nominados a seguir (súmula 263/2011 do TCU):

- Alvenaria de tijolos ou blocos – 40% do previsto na planilha;
- Demolição de alvenaria - 40% do previsto na planilha;
- Construção de concreto armado – 40% do previsto na planilha.

g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU , atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.



8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta dias) a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

13.5.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variação da TR (Taxa de Referência).

14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo da execução dos serviços contratados será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível no sítio da CASAL (www.casal.gov.br) e apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.9 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.11. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

16.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



Companhia de Saneamento de Alagoas

16.13. O contratado tem a obrigação manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

16.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

16.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.16. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 28 de janeiro de 2013.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

OSMAR LISBOA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 – CASAL

ANEXO I

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO R02 DA UNJARAGUÁ–MACEIÓ- AL

Casal

MACEIÓ – 2012



Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO R02 DA UN - JARAGUÁ – MACEIÓ –
AL**

Projeto contendo uma proposta técnica para melhoria e recuperação do Reservatório R2 do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Maceió contido na UN - Jaraguá, localizado em Maceió, AL.

MACEIÓ – 2012

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|---|
| 1. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. | SISTEMA EXISTENTE | 3 |
| 3. | SISTEMA PROPOSTO | 3 |
| 4. | PROPOSTA TÉCNICA | 4 |
| 5. | EXECUÇÃO DA OBRA | 4 |
| 6. | ESTIMATIVA DE PREÇOS | 5 |
| 7. | PRAZO DE EXECUÇÃO | 5 |
| 8. | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO | 5 |
| 9. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 9 |
| 10. | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 9 |

ANEXO

- PLANTA ESQUEMÁTICA DA EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO R2
- PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. INTRODUÇÃO

O problema verificado no reservatório R02 localizado no Parque Gonçalves Ledo e pertencente ao sistema de esgotamento sanitário da cidade de Maceió - Alagoas, foi, conforme informado na CI 206/2011 e verificado in loco, a necessidade de elevação da proteção da laje superior do reservatório e cerca serpentina danificada o que permite a ação de vândalos que estão depredando este patrimônio da CASAL.

Nesse contexto, para atender esta demanda de recuperação deste componente do sistema de esgotamento sanitário da cidade foi elaborado este Projeto Básico de melhorias do reservatório.

Este estudo técnico pretende atender a solicitação gerada através da Comunicação Interna (CI) Nº 206/2011 de Protocolo 14130/2011, encaminhada pela Unidade de Negócios do Jaraguá – UN-JARAGUÁ, com este breve relato foi feita uma introdução no tocante a situação relatada nesta C.I, e logo em seguida serão relacionadas as etapas construtivas para a execução deste serviço.

2. SISTEMA EXISTENTE

Atualmente, o Reservatório R02 está sendo depredado pela população local através do descarte de resíduos sólidos urbanos na laje de cobertura do referido reservatório, além da depreciação do tempo ao mesmo.

Também foi verificado que foram executados alguns serviços de melhorias no local pela CASAL, como a elevação da alvenaria em alguns pontos, além da vedação de 53 chaminés das 60 existentes, contudo ainda torna-se necessário alguns serviços complementares.

3. SISTEMA PROPOSTO

Para a solução do problema em questão, de forma a melhorar a proteção a este patrimônio da empresa torna-se necessário a elevação da alvenaria singela (1/2 vez) de proteção da laje, que serve como muro de proteção, demolição de trechos da alvenaria existente para construção de cintas e pilares em concreto armado que servirão para dar maior rigidez à estrutura a ser construída, reaplicação da cerca serpentina, aplicação de telhas de proteção às chaminés existentes, instalação de pontos de iluminação da área, limpeza da área, pintura do reservatório e abertura de logomarcas.

4. PROPOSTA TÉCNICA

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos os seguintes serviços de engenharia:

(Obs: as descrições dos serviços não, necessariamente, devem seguir a nomenclatura das planilhas, mas sim, uma oração que ilustre sem sobra de dúvidas o serviço a ser executado):

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Demolição de alvenaria | 7,48 m ³ | |
| Construção de alvenaria em tijolos 9 cm x 19 cm x 19 cm, em traço 1:4 | | 130,87 m ² |
| Cinta em concreto armado 0,15 m x 0,30 m | 11,56 m ³ | |
| Pilar em concreto armado 0,15 m x 0,25 m | 6,37 m ³ | |
| Chapisco | 243,93 m ² | |
| Reboco | 243,93 m ² | |
| Pintura | 243,93 m ² | |
| Abertura Logomarca padrão CASAL | 4,00 und | |
| Instalação Cerca Concertina | 135,60 m | |
| Limpeza de área | 322,06 m ² | |
| Remoção de entulho | 7,48 m ³ | |

5. EXECUÇÃO DA OBRA

A obra a qual se sugere nessa proposta trata-se de serviços de engenharia específicos e bem definidos, o qual a companhia pode optar em contratar uma empresa de engenharia para que sejam executados os serviços, sendo



Companhia de Saneamento de Alagoas

justificada esta solução devido à inexistência de pessoal no seu quadro funcional para executar os serviços planejados.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários a execução da obra, e seu valor global.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de serviço.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO

O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerencia de Projetos e Custos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

8.1. Especificações Técnicas

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às coordenadas de projeto e às especificações, padrões de execução normalizadas e/ou recomendados pelo fabricante, para garantir a estanqueidade do sistema necessárias ao fluxo dos líquidos de acordo com os requisitos estabelecidos.

8.1.1. Demolições de alvenaria

Para início da obra, deve ser demolida a alvenaria de tijolo existente no local, em pontos predeterminados para execução das cintas e pilares em concreto armado para proporcionar maior rigidez à elevação da alvenaria a ser executada.

A demolição de alvenaria deverá ser feita com critério e segurança para que não haja inconvenientes para o usuário.

8.1.2. Elevação de alvenaria

Toda a execução do muro de delimitação da área do reservatório deverá ser executada em tijolos cerâmicos com dimensões de 9cm x 19cm x 19cm em alvenaria singela (1/2 vez). Para amarração da alvenaria, também, deverá ser executada pilares a cada 03 (três) metros a contar pela coluna do portão (conforme planta em anexo), exceto pilares de encontro de alvenarias perpendiculares.

Devido ao grande volume e a importância da alvenaria para a estabilidade e durabilidade da obra serão exigidos blocos de excelente qualidade. Não serão aceito blocos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma. A fiscalização terá o direito de verificar os blocos aceitando-os ou rejeitando-os. A espessura das juntas terminadas não deverá ultrapassar 15 mm; as rebarbas serão retiradas a colher. Os blocos serão assentados em amarração com juntas verticais também preenchidas com argamassas.

A argamassa mista para assentamento dos blocos será no traço 1:4: 1 lata de 18 litros de cimento + 4 latas de areia. As paredes deverão ser levantadas obedecendo-se rigorosamente os alinhamentos, esquadros e prumos.

8.1.3. Estruturas de Concreto Armado

Para a construção das 42 (quarenta e duas) cintas de 15 cm x 30 cm, com comprimento de 3,00 m e das 02 (duas) de 15 cm x 30 cm e de comprimento 4,05 m, além dos 40 (quarenta) pilares de 15 cm x 25 cm, com comprimento 4,00 m, será utilizado essencialmente o concreto armado, com armaduras de 8,00 mm e 12,50 mm, com resistência de 21 MPa. As formas serão em compensado resinado com reaproveitamento de 5 vezes.

8.1.3.1. Execução

Dimensionamento e localização



Companhia de Saneamento de Alagoas

O dimensionamento desses elementos exige cálculos específicos para a determinação das suas características e dimensões, em função do diâmetro da tubulação, da pressão exercida pela água, da natureza do material dos tubos e da resistência do solo.

As localizações dos blocos, bem como suas dimensões e o tipo de concreto serão definidos em projeto e / ou pela Fiscalização.

Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar o cálculo estrutural dos blocos.

Procedimentos preliminares

- Em um período não inferior a 24 horas antes da concretagem, as partes do tubo, conexão ou aparelho que ficarão em contato com o concreto do bloco, deverão ser revestidas com uma pintura asfáltica seguida de uma camada de areia fina para melhorar a aderência.

Confecção das peças

- Posicionado e assentado o tubo, conexão ou aparelho, será feito seu escoramento, visando garantir sua imobilidade quando da execução do bloco;
- A seguir, será feita a montagem das formas e da armação de aço (quando necessária) do bloco;
- Tomando-se o cuidado para que as juntas do tubo, conexão ou aparelho se mantenham visíveis, possibilitando a verificação da estanqueidade do sistema, quando da realização dos ensaios convencionais, e a posterior manutenção da rede.
- Por fim, será executada a concretagem do conjunto.

Desforma

Na desmontagem das formas, deverão ser evitados golpes violentos nos blocos, para que não haja perda de aderência entre o concreto e a peça imobilizada;

- Concluída a desforma, deverá ser verificado se as juntas do tubo, conexão ou aparelho estão realmente visíveis e desimpedidas; e
- No caso de registros, os mesmos deverão ser convenientemente apoiados, para evitar tensões na tubulação provenientes do seu peso próprio e de manobras de abertura e fechamento.

8.1.4. Chapisco

Execução do chapisco sobre alvenaria singela (1/2 vez). Será usado o traço de 1:4 (cimento Portland CP II e areia média), com espessura de 0,5cm e preparo manual. O chapisco deverá preencher toda área de elevação de alvenaria singela (1/2 vez), evitando espaços vazios e uma melhor aderência do reboco.

Manter o ambiente sempre limpo para o uso. A medição será por metro quadrado.

8.1.5. Reboco

Toda revestimento do muro será executado com chapisco com argamassa de traço 1:3: 1 lata de 18 litros de cimento + 3 latas de areia. As paredes deverão ser levantadas obedecendo-se rigorosamente os alinhamentos, esquadros e prumos.

8.1.6. Acabamentos

Será executada a pintura do reservatório em duas demãos de tinta PVA Látex, externamente ao muro.

8.1.7. Abertura de logomarca

Será executada a abertura de 04 (quatro) logomarcas padrão CASAL.

8.1.8. Limpeza da laje

A limpeza consiste na remoção dos entulhos localizados em cima da laje de cobertura do reservatório R02.

8.1.9. Instalação de cerca concertina



Companhia de Saneamento de Alagoas

A cerca será em aço galvanizado com Diâmetro de 450 mm, por todo perímetro sobre a alvenaria de proteção da laje de cobertura do reservatório.

8.1.10. Remoção de resíduos

Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela EMPREITEIRA e lavados a bota-fora escolhido pela FISCALIZAÇÃO ou, no caso desta não se pronunciar, em locais a critério da EMPREITEIRA.

8.2. Critérios de controle

O preparo e a aplicação das formas, da armação de aço e do concreto serão executados de acordo com o projeto, as especificações pertinentes para estes serviços e as normas da ABNT em vigor. O formato do bloco de ancoragem, o seu posicionamento e funcionalidade serão avaliados pela Fiscalização, dentro dos critérios estabelecidos pelas necessidades e dimensionamento do projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme planilha de quantitativos anexa a esse descritivo de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as especificações da CASAL. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as orientações da fiscalização da CASAL.

O contratado deverá manter um técnico devidamente habilitado pelo CREA para representá-lo durante a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar o cadastro técnico ao final da obra em meio digital (CD ROM ou PEN DRIVE).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada



Companhia de Saneamento de Alagoas

pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões do responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 26 de Julho de 2012

Felipe Torres Tavares Cerveira Proença
Engº Civil - CREA 180.832.424-2
SUPAEP / GEPRO / CASAL
Matrícula 2911

OBRA: RESTAURAÇÃO DO RESERVATÓRIO R2 – FAROL
LOCAL: FAROL – MACEIÓ – ALAGOAS
DATA: 26/07/2012

| ITEM | CÓDIGO DO SERVIÇO | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|--------------------|--|----------------|--------|----------------|------------------|
| 1 | | INSTALAÇÃO DA OBRA | | | | |
| 1.1 | | Instalação e mobilização | % | 5.00 | 31,649.05 | 1,582.45 |
| Total 1 | | | | | | 1,582.45 |
| 2 | | SERVIÇOS (BDI = 26,80%) | | | | |
| 2.1 | 72215 / SINAPI | Demolição de Alvenaria (banheiro) | m ³ | 7.48 | 20.97 | 156.87 |
| 2.2 | 73982/001 / SINAPI | Alvenaria de blocos cerâmicos (10x20x20), com argamassa 1:2:8 (banheiro) | m ² | 130.87 | 35.00 | 4,580.03 |
| 2.3 | 06456 / ORSE | Pilares de concreto armado fck=21MPa (sala do gerador) | m ³ | 6.37 | 1,435.38 | 9,139.75 |
| 2.4 | 00126 / ORSE | Concreto Simples fck=15MPa (calçada de contorno da sala do gerador) | m ³ | 11.56 | 341.22 | 3,943.12 |
| 2.5 | 03310 / ORSE | Chapisco com argamassa, cimento e areia 1:3 (banheiro) | m ² | 243.93 | 4.30 | 1,048.53 |
| 2.6 | 5996 / SINAPI | Reboco com argamassa, cimento e areia 1:4:5 (banheiro) | m ² | 243.93 | 17.93 | 4,373.54 |
| 2.7 | 02285 / ORSE | Pintura PVA Látex, 02 (duas) demãos. | m ² | 243.93 | 8.55 | 2,084.70 |
| 2.8 | 74207/001 / SINAPI | Remoção de entulho até 20 km. | m ³ | 7.48 | 29.44 | 220.23 |
| 2.9 | 04713 / ORSE | Instalação de cerca tipo concertina. | M | 135.60 | 38.04 | 5,158.22 |
| 2.10 | 06191 / ORSE | Limpeza da área | m ² | 322.06 | 0.32 | 102.09 |
| 2.11 | Composição CASAL | Abertura de logomarca padrão CASAL. | unid. | 4.00 | 210.49 | 841.97 |
| Total 2 | | | | | | 31,649.05 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 33,231.50 |



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|-------------------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| | | |
|---------------------|-------------------|-------------------|
| BANCO..... | AGÊNCIA..... . | Nº DA CONTA |
|---------------------|-------------------|-------------------|

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|-------------------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ANEXO III

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual n.º 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Alvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil n.º xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 04/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI n.º _____/_____ e Protocolo n.º _____/CASAL, S.C. em estrita observância à Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparos no reservatório R-02, localizado no Parque Gonçalves Ledo, bairro do Farol, em Maceió-Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:
- Grupo de Despesa:
- Rubrica:



Companhia de Saneamento de Alagoas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito se a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à licitante vencedora.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variação da TR (Taxa de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem, contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com a legislação em vigor. .

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO: Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

PARAGRAFO PRIMEIRO: O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerencia de Projetos e Custos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às coordenadas de projeto e às especificações, padrões de execução normalizadas e/ou recomendados pelo fabricante, para garantir a estanqueidade do sistema necessárias ao fluxo dos líquidos de acordo com os requisitos estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Demolições de alvenaria - Para início da obra, deve ser demolida a alvenaria de tijolo existente no local, em pontos predeterminados para execução das cintas e pilares em concreto armado para proporcionar maior rigidez à elevação da alvenaria a ser executada.

A demolição de alvenaria deverá ser feita com critério e segurança para que não haja inconvenientes para o usuário.

PARAGRAFO TERCEIRO: Elevação de alvenaria - Toda a execução do muro de delimitação da área do reservatório deverá ser executada em tijolos cerâmicos com dimensões de 9cm x 19cm x 19cm em alvenaria singela (1/2 vez). Para amarração da alvenaria, também, deverá ser executada pilares a cada 03 (três) metros a contar pela coluna do portão (conforme planta em anexo), exceto pilares de encontro de alvenarias perpendiculares. Devido ao grande volume e a importância da alvenaria para a estabilidade e durabilidade da obra serão exigidos blocos de excelente qualidade. Não serão aceitos blocos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma. A fiscalização terá o direito de verificar os blocos aceitando-os ou rejeitando-os. A espessura das juntas terminadas não deverá ultrapassar 15 mm; as rebarbas serão retiradas a colher. Os blocos serão assentados em amarração com juntas verticais também preenchidas com argamassas. A argamassa mista para assentamento dos blocos será no traço 1:4: 1 lata de 18 litros de cimento + 4 latas de areia. As paredes deverão ser levantadas obedecendo-se rigorosamente os alinhamentos, esquadros e prumos.

PARAGRAFO QUARTO: Estruturas de Concreto Armado - Para a construção das 42 (quarenta e duas) cintas de 15 cm x 30 cm, com comprimento de 3,00 m e das 02 (duas) de 15 cm x 30 cm e de comprimento 4,05 m, além dos 40 (quarenta) pilares de 15 cm x 25 cm, com comprimento 4,00 m, será utilizado essencialmente o concreto armado, com armaduras de 8,00 mm e 12,50 mm, com resistência de 21 MPa. As formas serão em compensado resinado com reaproveitamento de 5 vezes.

PARAGRAFO QUINTO: Execução - Dimensionamento e localização. O dimensionamento desses elementos exige cálculos específicos para a determinação das suas características e dimensões, em função do diâmetro da tubulação, da pressão exercida pela água, da natureza do material dos tubos e da resistência do solo. As localizações dos blocos, bem como suas dimensões e o tipo de concreto serão definidos em projeto e / ou pela Fiscalização. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar o cálculo estrutural dos blocos.

a) Procedimentos preliminares - Em um período não inferior a 24 horas antes da concretagem, as partes do tubo, conexão ou aparelho que ficarão em contato com o concreto do bloco, deverão ser revestidas com uma pintura asfáltica seguida de uma camada de areia fina para melhorar a aderência.

b) Confecção das peças - Posicionado e assentado o tubo, conexão ou aparelho, será feito seu escoramento, visando garantir sua imobilidade quando da execução do bloco;

- A seguir, será feita a montagem das formas e da armação de aço (quando necessária) do bloco;



Companhia de Saneamento de Alagoas

- Tomando-se o cuidado para que as juntas do tubo, conexão ou aparelho se mantenham visíveis, possibilitando a verificação da estanqueidade do sistema, quando da realização dos ensaios convencionais, e a posterior manutenção da rede.
 - Por fim, será executada a concretagem do conjunto.
- c) Desforma - Na desmontagem das formas, deverão ser evitados golpes violentos nos blocos, para que não haja perda de aderência entre o concreto e a peça imobilizada;
- Concluída a desforma, deverá ser verificado se as juntas do tubo, conexão ou aparelho estão realmente visíveis e desimpedidas; e
 - No caso de registros, os mesmos deverão ser convenientemente apoiados, para evitar tensões na tubulação provenientes do seu peso próprio e de manobras de abertura e fechamento.

PARAGRAFO SEXTO: Chapisco - Execução do chapisco sobre alvenaria singela (1/2 vez). Será usado o traço de 1:4 (cimento Portland CP II e areia média), com espessura de 0,5cm e preparo manual. O chapisco deverá preencher toda área de elevação de alvenaria singela (1/2 vez), evitando espaços vazios e uma melhor aderência do reboco. Manter o ambiente sempre limpo para o uso. A medição será por metro quadrado.

PARAGRAFO SETIMO: Reboco - Toda revestimento do muro será executado com chapisco com argamassa de traço 1:3: 1 lata de 18 litros de cimento + 3 latas de areia. As paredes deverão ser levantadas obedecendo-se rigorosamente os alinhamentos, esquadros e prumos.

PARAGRAFO OITAVO: Acabamentos - Será executada a pintura do reservatório em duas demãos de tinta PVA Látex, externamente ao muro.

PARAGRAFO NONO: Abertura de logomarca - Será executada a abertura de 04 (quatro) logomarcas padrão CASAL.

PARAGRAFO DÉCIMO: Limpeza da laje - A limpeza consiste na remoção dos entulhos localizados em cima da laje de cobertura do reservatório R02.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Instalação de cerca concertina - A cerca será em aço galvanizado com Diâmetro de 450 mm, por todo perímetro sobre a alvenaria de proteção da laje de cobertura do reservatório.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Remoção de resíduos - Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela EMPREITEIRA e lavados a bota-fora escolhido pela FISCALIZAÇÃO ou, no caso desta não se pronunciar, em locais a critério da EMPREITEIRA.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Critérios de controle - O preparo e a aplicação das formas, da armação de aço e do concreto serão executados de acordo com o projeto, as especificações pertinentes para estes serviços e as normas da ABNT em vigor. O formato do bloco de ancoragem, o seu posicionamento e funcionalidade serão avaliados pela Fiscalização, dentro dos critérios estabelecidos pelas necessidades e dimensionamento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO : A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO : Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, CPF XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme planilha de quantitativos anexa a esse descritivo de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as especificações da CASAL. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as orientações da fiscalização da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá manter um técnico devidamente habilitado pelo CREA para representá-lo durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá apresentar o cadastro técnico ao final da obra em meio digital (CD ROM ou PEN DRIVE).

PARAGRAFO TERCEIRO: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência em vigor no País.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO DECIMO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamento de proteção individual.



PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A contratada tem a obrigação manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO QUARTO: Receber da CONTRATADA o **cadastro técnico ao final da obra, em meio digital (CD ROM)**.

PARAGRAFO QUINTO: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Companhia de Saneamento de Alagoas

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

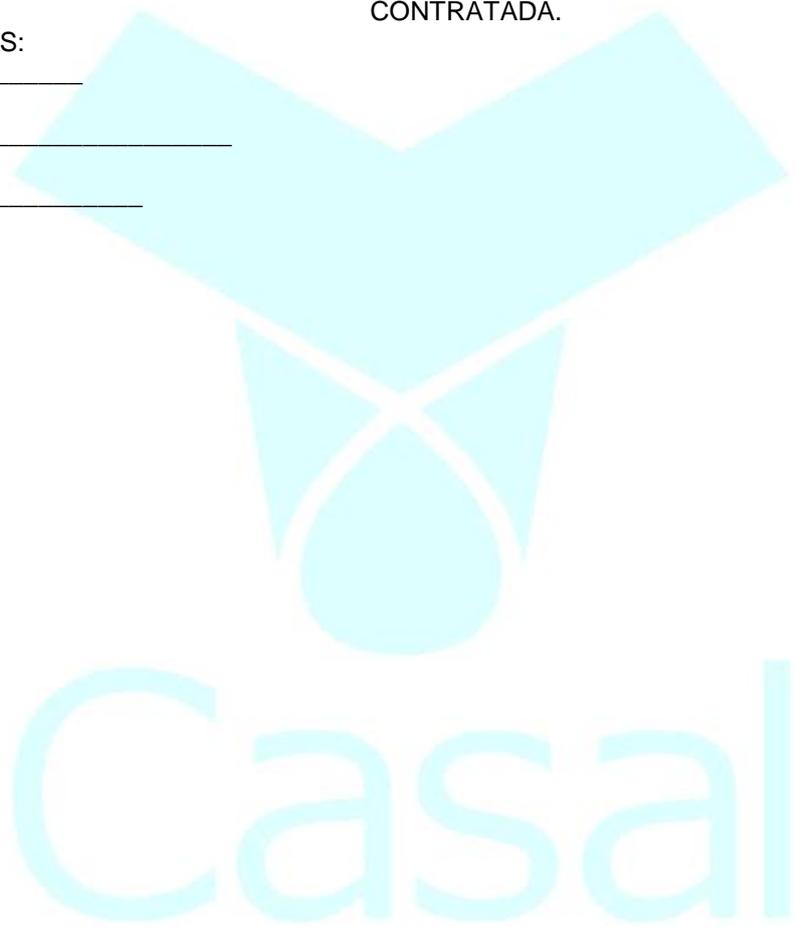
OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal